



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Remígio
C.N.P.J. (M.F.) 09.048.976/0001 – 09.

LEI MUNICIPAL Nº. 722/ 2007.

Remígio em, 05 de Dezembro de 2007.

**DISPOE SOBRE A DOAÇÃO
DE ÁREA VERDE PARA
CONSTRUÇÃO DE UMA
CAPELA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio Estado da Paraíba faz saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou o requerimento de número: 044/2007 e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1 – Fica doado a Paróquia de Nossa Senhora do Patrocínio o terreno localizado no loteamento Petrônio Serafim, na quadra “B” medindo 30 m na Rua Manoel Alexandre Filho, 28,5 m na Rua Tarso Amauri G. Serafim e por fim medindo 17,5 m nos fundos, com a finalidade de construir uma Capela para os fieis do Bairro Bela vista e adjacências.

Parágrafo Único – A doação de que trata o caput deste artigo torna-se – a nula caso o terreno não seja usado para os fins de que trata esta Lei.

Art. 2 – O terreno doado não terá valor comercial e nem outras finalidades a não ser a construção de que trata a presente Lei.

Art. 3 – Caso o terreno não seja utilizado no período de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, o mesmo será revertido ao Patrimônio do Município.

Art. 4 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em 05 de Dezembro de 2007.


Luiz Cláudio Régis Marinho
- Prefeito -